



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 821 Bento Gonçalves/RS terça-feira, 2 de janeiro de 2018

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESUMO

***Termo de Aditamento Contratual nº 004 – Contrato de Prestação de Serviços nº 321/2013 – Chamamento Público nº 10/2013 - Objeto:** Contratação de serviços especializados na área da saúde. **Contratada:** Vieimagem – Diagnósticos por Imagem Ltda. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para prorrogar sua vigência pelo período de 12 meses, a contar de 06 de janeiro de 2018, permanecendo os mesmos valores para pagamento. As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas. **Fundamentação:** Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e nas Cláusulas Quinta e Vigésima Terceira do contrato. **Processo:** 11.778/2013.

COMUNICADO DE CONTINUIDADE DE CERTAME

*O Município de Bento Gonçalves comunica que, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se no Auditório da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, a Comissão Municipal de Licitações, a contadora Roseane da Silva e o Engenheiro Cláudio Rossatto, a fim de dar início aos trabalhos de abertura da Concorrência nº 15/2017, que tem por objeto o recebimento de propostas para a contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preços unitários, para a construção do Bloco Cirúrgico – Fase 02, com fornecimento de material e mão de obra. Compareceu a empresa: (01) Febeal Construtora Ltda. EPP, representada pelo Sr. Fabiano dos Santos Alves, CPF 821.315.540-87. Inicialmente, procedeu-se a verificação junto ao site do Tribunal de Contas do Estado acerca da existência de eventual impedimento e/ou idoneidade da empresa participante deste certame em contratar com o Poder Público (www.tce.rs.gov.br - Link Consultas - Impedidos de Contratar com o Poder Público: CGU e TCU), verificação essa que segue documentada em anexo a ata desta sessão, sendo que o link do TCU encontrou-se indisponível para acesso no momento da consulta. Na sequência, deu-se início ao credenciamento da empresa, a qual resta credenciada. Na sequência, foi aberto o envelope contendo a documentação, sendo todos os documentos analisados e rubricados pela Comissão de Licitações e presentes. A Comissão de Licitações, no intuito de organizar o andamento dos trabalhos nessa sessão, analisa os documentos exigidos no subitem 3.1.1 (I, II, III); subitem 3.1.2 (I, II, III, IV, V) – Regularidade Fiscal; subitem 3.1.4 (I) e subitem 3.1.5 (I), uma vez que os demais documentos exigidos para fins de habilitação demandam conhecimento técnico e contábil, desbordando do conhecimento e compreensão dessa Comissão de Licitações. Dessa análise feita pela Comissão de Licitações, conforme tópicos elencados acima, depreende-se que a empresa cumpre com as exigências pontuadas no edital, com exceção da certidão negativa estadual, uma vez que a empresa apresenta neste ato certidão vencida em 24/12/2017. Assim, registra-se em ata que, como a empresa apresenta declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte, poderá se utilizar da previsão contida no subitem 3.1.6, 'b' do edital. Quanto à análise da Qualificação Econômico-Financeira (3.1.4, II), verificação realizada neste ato pela servidora e contadora Roseane da Silva, constata-se a regularidade e o

cumprimento das exigências solicitadas no edital. Os documentos relativos à Qualificação Técnica – 3.1.3 (I, II - 'a', 'b', 'c'; III - 'a', 'b', 'c'; IV) do edital são analisados neste ato pelo Engenheiro Cláudio Rossatto, presente nessa sessão, e Comissão de Licitações, concluindo-se que o atestado não contempla expressamente os itens de maior relevância solicitados no edital, ou seja, não há previsão expressa no atestado da empresa/responsável técnico dos serviços de execução de instalações de gases medicinais e execução de climatização/exaustão/ventilação mecânica, podendo esse último item, ser substituído por Sistema de Ar Condicionado Central. Resta, portanto, inabilitada a empresa neste certame por conta do exposto. Registra-se em ata que, atendendo a Recomendação nº 007/2017 da Procuradoria da República do Município de Bento Gonçalves, foram consultadas neste ato as certidões das esferas federal, estadual, municipal, falência e concórdia, FGTS e de débitos trabalhistas nas plataformas eletrônicas dos respectivos órgãos, no intuito de confirmar a veracidade das certidões apresentadas. Conforme artigo 109, I, 'a', da Lei 8.666/93 e subitem 7.1 do edital, fica aberto o prazo para interposição de recurso. O envelope contendo a proposta é inserido em um único invólucro lacrado e rubricado pela Comissão de Licitações, servidores presentes e representante da empresa. Registra-se em ata que a empresa manifesta neste ato sua intenção em interpor recurso em face de sua inabilitação no certame, ficando já intimada do prazo legal recursal para tanto, o qual findará em 08/01/2018, às 16 horas. **Processo:** 194/2017.

Heitor André Tártaro – Secretário Municipal Adjunto de Finanças